

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 002, de 7 de janeiro de 2016, da Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <http://www.prrn.mpf.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, por e-mail (prrn-cpl@prrn.mpf.gov.br) ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página ou, ainda, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD ROM virgem para gravação.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.002040/2015-44

PRAZO PRA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: **22 de março de 2016**

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).

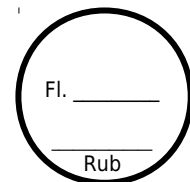
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO de SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA para atender às necessidades de impressão, de cópia e de digitalização de documentos da Procuradoria da



República no Rio Grande do Norte e das suas unidades no interior do Estado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O serviço em questão compreenderá:

2.1.1. Fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção, com estabilizadores de tensão compatíveis;

2.1.2. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;

2.1.3. Fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis que garantam a mesma qualidade e funcionamento¹ dos originais e genuínos do fabricante.

2.1.4. Treinamento e suporte aos usuários da solução.

2.2. Locais das Prestações dos Serviços:

- a) Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP: 59020 – 600, Fone (84) 3232-3980;
- b) Anexo PR/RN – NATAL, situada Av. Jundiá, 328/332 10º, 11º e 12º Andares, Cidade Alta, CEP 59.020-120 – Natal/RN;
- c) Procuradoria da República no Município de Mossoró – Rua Filgueira Filho, nº 09, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-190, Fone (84) 3312-0487 / 3312-5943;
- d) Procuradoria da República no Município de Caicó – Rua Zeco Diniz, S/N, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59300-000 (84) 3417-2050 / 3417-2227;
- e) Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000;
- f) Procuradoria da República no Município de ASSU, situada na Rua Sinhazinha Wanderley, 912 Centro, CEP 59650-000 – Assu/RN;
- g) Procuradoria da República no Município de CEARÁ-MIRIM, situada na Rua Heráclio Vilar, 803, Centro, CEP 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN.

2.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo A);
- b) Modelo de Proposta (Anexo B);
- c) Minuta do Contrato (Anexo C);
- d) Modelo de Declaração nos termos art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 (Anexo D);
- e) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo E);
- f) Modelo de Proposta para Formação de Cadastro de Reserva. (Anexo F).

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

¹Os consumíveis fornecidos deverão garantir a mesma qualidade e funcionalidade dos originais e genuínos do fabricante de modo a não comprometer a qualidade da impressão nem implicar manobras, por exemplo 'reset', na impressora para o seu funcionamento.

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

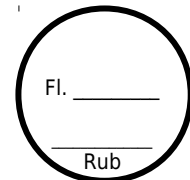
3.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Empresas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

3.5.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.5.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

3.5.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;



(<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

3.5.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.5.3. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

3.5.4. É vedado à futura CONTRATADA manter empregados, no âmbito do CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública.

3.5.5. Não poderá participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.6. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Procuradoria;

3.5.7. Consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou, ainda, Cooperativas de Mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União; e

3.5.8. Empresas que contratem e que possuam em seu quadro, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, com menos de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.6. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei complementar nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

3.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.8. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no site mencionado no subitem anterior.

3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.10. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11. Considerando a complexidade e peculiaridades dos locais de prestação dos serviços, a **vistoria será facultativa**, porém recomendada. Não caberá alegação posterior de desconhecimento dos locais e condições necessárias a prestação dos serviços. As vistorias deverão ser agendadas previamente, até o dia imediatamente anterior ao certame, através dos telefones indicados no subitem 2.2. deste Edital.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALOR GLOBAL (ANUAL)**, com os respectivos preços unitários por itens do GRUPO, **com indicação da marca e do modelo** (Anexo B).

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a proposta de preços deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso.
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
 - c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo A deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta no item a que se referir;
- e) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. De igual modo, **se houver divergências entre as especificações do COMPRASNET e as do edital, prevalecerão as especificações deste último**;
- f) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- g) Os documentos, encaminhados através da função "anexo" no **COMPRASNET**, deverão ser do tipo "doc" ou "xls", compatíveis com o aplicativo Microsoft Word/Excel;
- e) a proposta deverá conter a discriminação do item com seu respectivo preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, a indicação da **marca/modelo** e/ou denominação do **fabricante**, que deverá estar impressa na embalagem e/ou no corpo do material, conforme o caso, o prazo de garantia e sua procedência/origem;
- f)) deverão constar da proposta os dados do **representante legal** da empresa para Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e *e-mail*), bem como os dados bancários do licitante (banco, agência, número da conta corrente), anexando a respectiva cópia autenticada da procuração e/ou contrato social da empresa, conforme o caso.

5.4. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.
 - d.1) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

d.2) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
6. Estudos setoriais;
7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
8. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.

5.7. A não determinação dos valores para quaisquer itens da planilha de custos e formação de preços será interpretado como liberalidade da empresa em não repassar tais custos para o contrato, mantendo-o exequível. Desta forma, a ausência de cotações para determinados itens da planilha NÃO SÃO MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE e esse, caso venha a ser contratado, NÃO PODERÁ ALEGAR TER SE EQUIVOCADO NA COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo que suportar o ônus de sua proposta, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.10. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO (GLOBAL ANUAL)** entre as microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas;

6.1.11. Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.12. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;

6.1.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

6.1.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 6.1.11, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no ANEXO A – Termo de Referência deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, sempre respeitado o limite máximo para contratação, conforme quadro abaixo:

O **LIMITE MÁXIMO ANUAL (GLOBAL)** de contratação para o objeto licitado é de **R\$ 161.670,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais), devendo-se respeitar, inclusive, os valores máximos unitários**, conforme discriminação a seguir:

TIPO (A)	Cppi – Custo por Página Impressa (B)	Franquia Global Mínima Anual (C)	Quantidade de Equipamentos (D)	Franquia Global Anual (E) = (C) X (D)	Preço Global Anual (F) = (B) x (E)
TIPO 1	R\$ 0,120	10750	79	849.250	R\$ 101.910,00
TIPO 2	R\$ 0,120	50.000	7	350.000	R\$ 42.000,00
TIPO 3	R\$ 1,110	2.000	8	16.000	R\$ 17.760,00
Somatório da Coluna F = (F TIPO 1) + (F TIPO 2) + (F TIPO 3)					R\$ 161.670,00

Tabela 1: Limite Máximo Global Anual

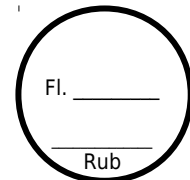
6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio via sistema da proposta (Anexo B) adequada ao menor lance ofertado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o Licitante convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* "Anexar" – disponível apenas para o fornecedor convocado, **em até 50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via fax ou e-mail.

6.2.8.1. Durante a análise da planilha, poderá o Pregoeiro solicitar quantas retificações forem necessárias, desde que mantido o preço final ofertado;

6.2.8.2. Eventuais erros encontrados nas planilhas de custos poderão ser corrigidos, a critério do Pregoeiro, se houver justificativa plausível;

6.2.8.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

6.2.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. Sendo necessário, entretanto, o envio



dos originais ao endereço constante do item 19.13, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis a contar da adjudicação**.

6.2.10. A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da proposta não afasta a responsabilidade do futuro Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.2.11. O Pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise da Proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

a) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

c) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **requisitos de habilitação**;

d) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente impeditivo** da habilitação;

e) **DECLARAÇÃO** de que **não** tem em seus quadros **menores de 18 (dezoito) anos** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

f) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009;

g) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, segundo modelo constante no **ANEXO D** deste Edital;

h) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa comprovando já ter prestado, ou que esteja prestando, em entidade pública ou privada, serviço equivalente ao objeto especificado, nesta licitação.

h.1) Será considerado equivalente o serviço cujo fornecimento de cópias/impressões anuais seja de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do volume a ser contratado, qual seja, 607.625 (seiscentos e sete mil, seiscentos e vinte e cinco) cópias ou impressões anuais.

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

O Pregoeiro poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

j) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT – perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.1. O Pregoeiro poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

7.2. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes nas alíneas “a”, “b” e “j”, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**.

7.2.1. A verificação, no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores, da existência de restrição relativa à regularidade FISCAL de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação;

7.2.2. A consulta referente à alínea “j” será feita através do site do TST e não pelo SICAF.

7.3. O envio das declarações relativas às alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 7.1 será feito de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

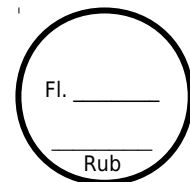
7.3.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade de envio das declarações citadas neste item, juntamente com os demais documentos habilitatórios, pela Licitante vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o subitem 7.7 deste Edital.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* “Anexar” - disponível apenas para o fornecedor selecionado, **em até 50 (cinquenta) minutos**, sob pena de desclassificação da Empresa, passando-se à análise da proposta da Empresa subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via fac-símile ou e-mail. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao endereço constante do item 19.13, a contar da adjudicação.

7.5.1. Poderá o Pregoeiro efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição de documentos enviados de forma equivocada;

7.5.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.



7.6. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.7. No prazo máximo de **3 (três) dias úteis a contar da adjudicação**, deverão ser enviados ao endereço constante do item 19.13 os documentos originais de habilitação ou cópias autenticadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "j" do item 7.1 será confirmada por meio de consulta *on line*.

8.2.1. Se as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deixarem de apresentar tais documentos, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por apresentarem alguma restrição, será aplicado o procedimento prescrito no subitem 8.12.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, salvaguardado o previsto no item 8.12.

8.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 8.12;

8.9. No ato da suspensão da sessão pública do pregão eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação;

8.10. As empresas classificadas deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado;

8.11. O pregoeiro comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

8.12. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.12.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

8.12.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do subitem 6.2.4, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05, que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, devendo ser encaminhada via *e-mail* (prrn-cpl@mpf.mp.br). O pedido de impugnação, bem como a decisão do Pregoeiro, será registrado no sistema COMPRASNET.

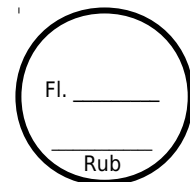
9.2 Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail* prrn-cpl@mpf.mp.br, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do certame.

a) Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

9.3. O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, **também via sistema**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



9.6. A falta de manifestação imediata e **motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.5. importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.11. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do **COMPRASNET** no link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.

9.12. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do **COMPRASNET**, por fac-símile ou e-mail que constarem da retirada do edital.

9.13. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado "aviso" no Diário Oficial da União, informando a nova data para realização do certame.

9.14. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);
- b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

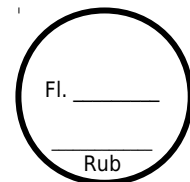
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.9.0.39.83 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos, constante do vigente



Orçamento Geral da União, à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para o Ministério Público da União.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Uma vez notificada de que a PR/RN efetivará a contratação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo C deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 15 deste edital.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por interesse da PR/RN ou quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PR/RN.

12.2. Em caso de a licitante vencedora não assinar o contrato após sua convocação, a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação e as mesmas condições da proposta vencedora, para fazê-lo em igual prazo ou revogar esta Licitação.

12.3. Assinado o contrato (Anexo C), prevalecerão as obrigações nele estabelecidas.

13. DO REAJUSTE

13.1. As partes contratantes, usando a faculdade prevista no inciso III, do artigo 55 e artigo 62, § 3º, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, mutuamente convencionam que a importância mensal contratada será reajustado segundo o valor de mercado, cujo limite máximo deverá ser calculado tendo por base a variação do índice do IGPM - coluna 7, da Fundação Getúlio Vargas, a cada período de 12 (doze) meses, durante a sua vigência, com fundamento no Decreto nº 1.054, de 07/02/94, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/94, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público em substituição às mencionadas normas.

13.2. Quando houver reajustamento, os cálculos elaborados pela CONTRATADA deverão ser encaminhados, previamente, para exame da CONTRATANTE.

13.3. Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês referente à data de início da vigência deste CONTRATO e o final será o referente ao mês do reajuste devido.

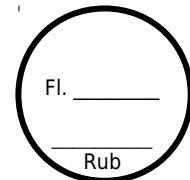
14. DA GARANTIA

14.1. A licitante vencedora deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, na forma prevista no item 7 do Termo de Referência (Anexo A) e da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato (Anexo C).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Termo de Referência (Anexo A) e minuta do Contrato (Anexo C), a licitante que:

- 15.1.1. não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, quando convocada;
- 15.1.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 15.1.3. apresentar documentação falsa;



- 15.1.4. não mantiver a proposta;
- 15.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. fizer declaração falsa; ou
- 15.1.7. cometer fraude fiscal.

15.2. O disposto no item 15.1. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.3. Assinado o contrato, prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

15.4. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

15.5. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.6. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com este órgão é de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.7. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

15.8. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou será ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

15.10. Após a aplicação de quaisquer penalidades dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Estadual homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

16.3. A proposta da licitante declarada vencedora, no ITEM, poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação,

efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item subitem 8.5.

16.4. Se a licitante fornecedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 15.

16.5. Se a licitante fornecedora recusar-se a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, injustificadamente, será aplicada a regra do item 15.1.

16.6. Após a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, poderão ser adquiridos os bens dentro do prazo de validade do Registro.

16.7. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (ANEXO E) e na proposta da licitante fornecedora.

16.8. Após a **homologação** os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para **formação de cadastro de reserva**. Para tanto, deverão se manifestar em local próprio no SISTEMA COMPRASNET, no prazo de 1 (um) dia útil. Devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

16.8.1. Os licitantes interessados, após convocação, deverão enviar **proposta e todos documentos de habilitação** via e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br) ou fac-símile, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme modelo (**Anexo F**), com **posterior envio do original em até 3 (três) dias úteis**;

16.8.2. Os licitantes que optarem por formar o cadastro de reserva serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.8.3. As propostas em desconformidade com o modelo disponibilizado, ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora, bem como as que não atendam aos requisitos do edital serão desconsideradas;

16.8.4. Para serem aceitos os pedidos de cadastro de reserva, as licitantes deverão comprovar que possuem todos os requisitos de habilitação na data da sessão;

16.9.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

16.9. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

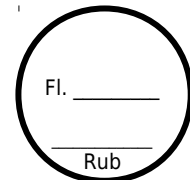
16.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

15.1.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a PRRN a solicitar a execução dos serviços objeto deste Registro de Preços ou a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. As demais regras disciplinadoras da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no **ANEXO E – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pelo Gestor Contratual, destacando no campo descrição:

- a) o número da nota de empenho correspondente à contratação;
- b) o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente);
- c) os valores de retenção de tributos federais (artigo 1º, § 6º da IN SRF nº 480/2004) ou apresentação da Declaração de Optante do Simples (artigo 3º, inciso XI da IN SRF nº 480/2004, anexo IV)

18.2. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade junto ao INSS (CND – Certidão Negativa de Débito), junto ao Ministério do Trabalho (Recolhimento ao FGTS) e à Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou certificado do SICAF e apresentação da devida certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRRN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

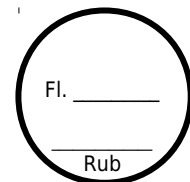
19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.



19.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.8. O Secretário de Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

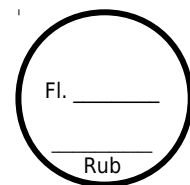
19.12. Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários das 08h às 12h00 e 14h00 às 18h, no endereço referido no item 19.13 deste Edital, solicitado pelo e-mail: prrn-cpl@mpf.mp.br ou ainda, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: prrn-cpl@mpf.mp.br. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo Pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone (0-xx-84) 3232-3959 ou fax (0-xx-84) 3232-3951 ou ao endereço da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Natal, ____ de fevereiro de 2016.

Luís Cláudio Ferreira da Silva
Pregoeiro - PR/RN



ANEXO A

PREGÃO Nº 04/2016

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. OBJETO

Contratação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia e de digitalização de documentos da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e das suas unidades no interior do estado pelo período de 36 meses.

O serviço em questão compreenderá:

- a) Fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção, com estabilizadores de tensão compatíveis;
- b) Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
- c) Fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis que garantam a mesma qualidade e funcionamento² dos originais e genuínos do fabricante.
- d) Treinamento e suporte aos usuários da solução.

2. JUSTIFICATIVA

Manter o contrato de impressão corporativa (Outsourcing) considerando a mudança no volume de impressão, tipos de equipamentos e quantitativos necessários a manter o serviço de forma ideal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Tabela 2: Quantitativo e Franquia Anual dos Equipamentos por Tipo a seguir apresenta a quantidade e a localização de cada uma das categorias de equipamentos a serem utilizados no serviço de impressão corporativa. Para cada categoria, a tabela apresenta também a franquia global anual

²Os consumíveis fornecidos deverão garantir a mesma qualidade e funcionalidade dos originais e genuínos do fabricante de modo a não comprometer a qualidade da impressão nem implicar “manobras” do usuário, tais como 'reset' na impressora para o seu funcionamento.

de impressões. Estas categorias são baseadas no tipo de equipamento, na velocidade de impressão e nos demais recursos oferecidos. Mais detalhes sobre as configurações dos equipamentos pode ser obtida na Tabela 3: Requisitos Mínimos dos Equipamentos na página 22.

CATEG O-RIA	QUANTIDADE							FRAN- QUIA ANUAL POR MÁQUI- NA	FRAN- QUIA GLOBA L ANUAL (FGAc)
	NATAL	CAICÓ	ASSÚ	CEARÁ- MIRIM³	MOSSO- RÓ	PAU- DOS- FERRO S	TOTAL		
TIPO 1	57	4	4	4	6	4	79	10.750	849.250
TIPO 2	2	1	1	1	1	1	7	50.000	350.000
TIPO 3	3	1	1	1	1	1	8	2.000	16.000

Tabela 2: Quantitativo e Franquia Anual dos Equipamentos por Tipo

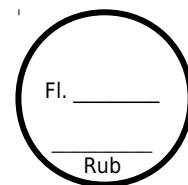
Considera-se como página efetivamente impressa a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade aceitável e sem falhas na impressão. Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas por exemplo), será contabilizada apenas uma impressão efetiva por lado da folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento. A contabilização de páginas efetivamente impressas será realizada através do contador interno de cada equipamento. Para cada impressão por lado em folhas A3, será considerada para todos os efeitos como duas impressões.

As digitalizações que não originem documentos impressos não serão contabilizados para efeito de faturamento.

3.1. EQUIPAMENTOS

A Tabela 3: Requisitos Mínimos dos Equipamentos a seguir, apresenta as configurações mínimas aceitáveis para cada um dos tipos de equipamentos a serem contratados.

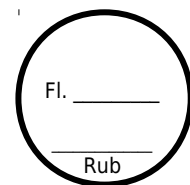
³A unidade de Ceará-Mirim não está operacional e deve ser implantada em breve.



CARACTERÍSTICAS	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
Função	Multifuncional - Impressora, Copiadora e Scanner	Multifuncional - Impressora, Copiadora e Scanner	Impressora
Tecnologia	Laser, led ou equivalente	Laser, led ou equivalente	Laser, led ou equivalente
Impressão	Monocromática	Monocromática	Policromática
Resolução	600 X 600 dpi	600x600	600 x 600
Velocidade	20 cpm/ppm	40 cpm/ppm	20 ppm
Bandejas	2	2	2
Capacidade	250 folhas	250 folhas	250 folhas
Memória Interna	128Mb	256Mb	128Mb
Ciclo	30.000	80.000	30.000
Redução/Ampliação	Não	50% a 200%	Não
Mídias para Impressão e Digitalização	A4, Carta, Ofício 2, sem restrições ao uso de papel reciclado, gramaturas de 60 a 150g/m ² e impressão em envelopes e etiquetas	A3, A4, Carta, Ofício 2, sem restrições ao uso de papel reciclado, gramaturas de 60 a 150g/m ² e impressão em envelopes e etiquetas	A4, Carta, Ofício 2, sem restrições ao uso de papel reciclado, gramaturas de 60 a 150g/m ² e impressão em envelopes e etiquetas
Impressão frente e verso automática (duplex)	Sim	Sim	Não
DADF - Alimentador Automático ou recirculador de documentos.	Sim, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas	Sim, frente e verso, com capacidade mínima de 100 (cem) folhas	Não
Selo de Eficiência Energética	Energy star ou compatível	Energy star ou compatível	Energy star ou compatível
Digitalização em Rede	Sim	Sim	Não
Impressão Colorida	Não	Não	Sim
Interfaces	USB e Ethernet 10/100 com conector RJ45 e wireless 802.11b/g/n ⁴	USB e Ethernet 10/100 com conector RJ45 e wireless 802.11b/g/n ⁴	USB e Ethernet 10/100 com conector RJ45 e wireless 802.11b/g/n ⁴
Sistemas Operacionais	Microsoft Windows (Vista, 7, 10 32 e 64Bits) e Linux (32 e 64 Bits)	Microsoft Windows (Vista, 7, 10 32 e 64Bits) e Linux (32 e 64 Bits)	Microsoft Windows (Vista, 7, 10 32 e 64Bits) e Linux (32 e 64 Bits)

Tabela 3: Requisitos Mínimos dos Equipamentos

⁴Até 30% dos Equipamentos podem ser solicitados com rede Wireless.



3.2. SERVIÇOS

A **contratada** deverá fornecer equipamentos e softwares capazes de disponibilizar no mínimo as seguintes operações via protocolo SNMP e TCP/IP:

- a) Realização de inventário automático dos equipamentos;
- b) Verificação da situação do equipamento;
- c) Verificação da situação dos trabalhos de impressão;
- d) Verificação dos níveis de consumíveis de impressão;
- e) Alteração da configuração dos equipamentos;
- f) Contabilização das páginas impressas;
- g) Para os Equipamentos do TIPO 1 e TIPO 2, a digitalização para e-mail e pasta de rede de forma independente, ou seja, sem a necessidade de conexão da impressora a um computador;

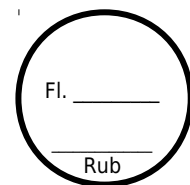
3.3. VISTORIA NAS UNIDADES

Considerando a complexidade e peculiaridades dos locais de prestação dos serviços, a vistoria será **FACULTATIVA**, porém **RECOMENDADA**. Não caberá alegação posterior de desconhecimento dos locais e condições necessárias a prestação dos serviços. As vistorias deverão ser agendadas previamente, até o dia imediatamente anterior ao certame, através dos telefones que se encontram no item 15 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS na página 42.

3.4. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Após a assinatura do contrato, a **contratante** entregará à **contratada** a **primeira solicitação dos equipamentos**. De posse da primeira solicitação a **contratada** deverá entregar, em 5 (cinco) dias úteis, projeto de implantação do quantitativo inicial de equipamentos para cada uma das unidades da **contratante**, de acordo com os prazos estipulados no item 3.5 - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, conforme a oportunidade e conveniência da **contratante**.

3.5. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO



O projeto de implantação dos serviços nas unidades da capital e do interior deverá conter o seguinte:

- a) Cronograma de instalação dos equipamentos por tipo e unidade da **contratante**;
- b) Cronograma de treinamentos destinados aos usuários e à equipe técnica do **contratante**;

O cronograma para a implantação de todos os serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3.6. ESTRUTURA FÍSICA E DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE

As instalações dos equipamentos que suportarão os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências do **contratante**, sempre acompanhadas de servidor indicado pelo **contratante**.

O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da **contratada**.

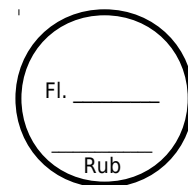
A **contratada** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (categoria 5E e/ou categoria 6), sendo estes últimos certificados e, no caso de instalação direta nos computadores, o respectivo cabo USB.

Caberá ao **contratante** o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45 e infraestrutura de rede *wireless*, quando for o caso, limitado a 30% dos equipamentos fornecidos. As instalações elétricas do **contratante** utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA (americano) e o novo padrão brasileiro de tomadas (NBR-14136).

Quaisquer adaptadores, transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **contratada** e submetidos à homologação pelo **contratante**. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas acima.

A critério do **contratante**, a **contratada** poderá realizar a instalação de *drivers* dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução. Previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar a equipe técnica do **contratante** para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, a **contratada** deverá ministrar treinamento a esta equipe nos seguintes aspectos:

- a) Utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR e cópias);
- b) Solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- c) Troca de suprimentos;
- d) Quaisquer outras ações julgadas pertinentes.



O treinamento deverá ser realizado de forma presencial nas dependências do **contratante** para, pelo menos, 02(dois) participantes na sede e 01 (um) participante nas unidades do interior. Após a realização do treinamento, a **contratada** deverá emitir certificado de participação discriminando, local, data, nome do participante, nome do treinamento e carga horária do treinamento.

Para cada equipamento instalado, o representante da **contratada** responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo a alimentação de papel, impressão, digitalização, *OCR*, cópias, e configuração de parâmetros de impressão (impressão nos dois lados da página, formato livreto etc) e recomendações de uso.

Será emitido pelo **contratante**, termo individual de instalação de cada equipamento, com aferição do contador interno do equipamento e a indicação da data de início para a contabilização de páginas impressas.

A **contratada** somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do **Termo de Recebimento dos Serviços**, que será expedido pelo **contratante** em até 10(dez) dias úteis após o término da implantação inicial do serviço.

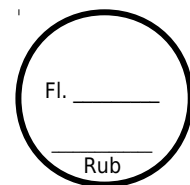
A expedição do **Termo de Recebimento dos Serviços** também estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** e seus subitens.

Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da **contratada** em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do **contratante**, por um período não inferior a 90(noventa) dias.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva. A **contratada** deverá prestar assistência técnica no horário de 8:00 h às 18:00 h de segunda a sexta-feira, e para tal, deverá prover, sem qualquer ônus para o **contratante**, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados.

A **contratada** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do **contratante** em 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sob pena de



inexecução parcial nos termos da Lei 8.666/93. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela **contratada** de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados. Os consumíveis para os equipamentos **deverão garantir a mesma qualidade e funcionalidade dos originais e genuínos do fabricante de modo a não comprometer a qualidade da impressão nem implicar manobras, por exemplo 'reset', na impressora para o seu funcionamento.**

A **contratada** deverá armazenar nas dependências do **contratante** suprimentos suficientes para o consumo de 1(uma) semana, de todo o parque de equipamentos instalados em cada um dos endereços da **contratante**.

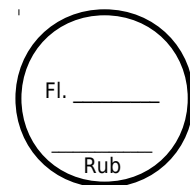
A **contratada** deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a **contratada** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental. A critério do **contratante**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, ou se surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do **contratante**, que realizarão as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade.

Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível, os chamados serão direcionados ao(s) técnico(s) da **contratada**, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Troca de toner ou cartucho;
- b) Alimentação de papel nos equipamentos;
- c) Desatolamento de papel;
- d) Manutenção preventiva;
- e) Manutenção corretiva;
- f) Configuração e reconfiguração;
- g) Fornecimento e instalação de *drivers* (a critério do **contratante**);
- h) Configuração dos equipamentos nos computadores (a critério do **contratante**);



i) Alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

Todos estes atendimentos serão acompanhados pela equipe de atendimento ao usuário do **contratante**, que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

Eventuais substituições temporárias de equipamentos devem ser feitas por meio de termo individual de instalação do equipamento temporária, com a aferição do contador interno do equipamento substituído e do substituto, e a indicação da data de início para a contabilização de páginas impressas.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

5.1. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, no horário de 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, nas dependências do **contratante**.

A **contratada** deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis na grande Natal e 1 (um) dia útil no interior, e a solução do problema não poderá exceder 1 (um) dia útil na capital e 3 (três) dias úteis no interior, após a notificação por parte do **contratante**.

Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva o período compreendido entre o recebimento da notificação e o término do atendimento, com a operacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes.

Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **contratada** deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do **contratante**.

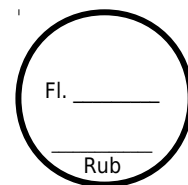
Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à disponibilidade, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PMMc = (Fmpe / 12) \times Cppi$$

Onde:

PMMc = Pagamento médio mensal por equipamento e categoria

Fmpe = Franquia anual por máquina e tipo de equipamento (constantes da Tabela 2: Quantitativo e Franquia Anual dos Equipamentos por Tipo).



Cppi = Custo por página impressa para a categoria.

Excedido os prazos para a operacionalização completa do equipamento, serão aplicados os descontos calculados sobre o **PMMc - Pagamento médio mensal por equipamento e categoria**, para cada chamado individualmente conforme a Tabela 4:

$$Gc_n = PMMc \times Fx$$

Onde:

Gc = Glosa do Chamado

PMMc = Pagamento médio mensal por equipamento e categoria

Fxc = Faixa de Atraso do Chamado (Tabela 4)

n = número do chamado (no mês).

CATEGORIA	Fxc - FAIXAS DE ATRASO EXCEDENTES - DIAS ÚTEIS				
	1 DIA ÚTIL	2 DIAS ÚTEIS	3 DIAS ÚTEIS	4 DIAS ÚTEIS	5 DIAS ÚTEIS
TIPO 1	5%	10%	30%	50%	75%
TIPO 2	5%	10%	20%	40%	75%
TIPO 3	5%	10%	30%	50%	75%

Tabela 4: Descontos por descumprimento de Acordo de Nível de Serviço sobre o PMMc

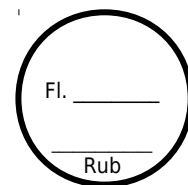
As faixas de atraso especificadas acima consideram o horário estabelecido para a prestação dos serviços de assistência técnica das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira.

Os descontos por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço serão glosados na fatura do mês, sem prejuízo da aplicação de penalidades constantes do item 14.PENALIDADES, inclusive aquelas decorrentes da glosa, por descumprimento do contrato.

6. PAGAMENTO

O pagamento será mensal, tendo como base o valor correspondente a 1/12 da franquia global anual por tipo e quantidade de equipamento em operações solicitadas pela **contratante**, e, **ao final de 12 meses**, as impressões/cópias que excederem a franquia global anual, serão ressarcidas ao prestador conforme o item 6.1.

A **contratada** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal para pagamento e relatório contendo o número de páginas impressas por equipamento, deduzidos os eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos no item 5.ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS).



O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as franquias por equipamentos instalados com seu respectivo aceite dentro de cada mês. O pagamento devido para a categoria será calculado utilizando-se a fórmula:

$$PMc = (PMMc \times Qecm) - \Sigma(Gc_n)$$

Onde:

PMc = Pagamento Mensal para a Categoria

PMMc⁵ = Pagamento médio mensal por equipamento e categoria

QEc = Quantidade de equipamentos alocados na categoria no mês.

$\Sigma(Gc_n)$ = Somatório de todas as glosas dos chamados no mês.

Na hipótese de não se atingir a franquia global anual, o saldo remanescente não poderá ser remanejado para os próximos 12 meses.

6.1. CÓPIAS EXCEDENTES

A cada 12 meses, a contratada deverá apresentar a relação de cópias excedentes à franquia global anual.

A contratada deverá apresentar até o décimo dia útil do mês subsequente ao período de 12 meses, nota fiscal para pagamento, bem como relatório demonstrando a franquia global anual por categoria, e o volume excedente para cada categoria. O pagamento devido para cada categoria será calculado utilizando-se a fórmula:

$$PEc = (QPElc - FGAc) \times Cppi$$

Onde:

PEc = Pagamento excedente para a Categoria

FGAc = Franquia Global Anual para a Categoria⁶

QPElc = Quantidade de Páginas efetivamente impressas por Categoria

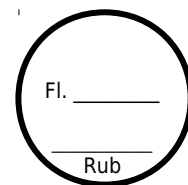
Cppi = Custo por página impressa para a categoria⁷.

Para o cálculo do **FGAc** Franquia Global Anual para a Categoria, levar-se-á em conta os meses em que um equipamento solicitado pelo contratante ficou operacional nas unidades da

⁵O **PMMc** foi detalhado no item 5.1 DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS na página 27.

⁶Conforme Tabela 2: Quantitativo e Franquia Anual dos Equipamentos por Tipo na página 21.

⁷Conforme Tabela 5: Planilha de Custos na página 32.



Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, seja por aditivo contratual ou pelo tempo de implantação dos serviços.

Por exemplo, se um equipamento **TIPO 1** foi aditado ao contrato e ficou operacional (disponível para uso) durante **8 meses**, a contribuição desse equipamento para o cálculo da franquia global anual levará em conta 8/12 avos da franquia por máquina. Nesse caso teríamos $(10.750 \times 8 \text{ meses}) / 12 \text{ meses} = 7.167$ páginas.

Os equipamentos não solicitados pelo **contratante**, que forem fornecidos pela **contratada** em função de problemas ou manutenção de equipamentos já alocados, não figurarão no cálculo da franquia global anual, vez que os equipamentos substituídos já figuram na franquia.

Para o pagamento das páginas excedentes, efetivamente impressas, será aplicado o mesmo valor da página unitária.

6.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO

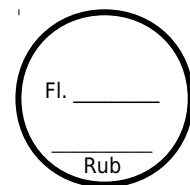
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7. GARANTIA

A licitante vencedora entregará à PR/RN, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global anual do contrato.

Em caso de não cumprimento do prazo acima estipulado, e após ser notificado pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá se manifestar, em até 05 (cinco) dias, apresentando justificativas para o não cumprimento de cláusula contratual. Após análise da CONTRATANTE, e não sendo aceitas as justificativas apresentadas, o contrato será rescindido, sendo convocada a segunda colocada na licitação.



A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

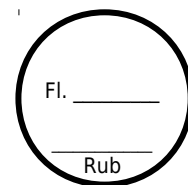
A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato.

A garantia oferecida na modalidade fiança bancária deverá:

- a) ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d) conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- d) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- e) ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

8. REAJUSTE

As partes contratantes, usando a faculdade prevista no inciso III, do artigo 55 e artigo 62, § 3º, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 18 da Lei nº 8.245/91, mutuamente convencionam que



a importância mensal contratada será reajustado segundo o valor de mercado, cujo limite máximo deverá ser calculado tendo por base a variação do índice do IGPM – coluna 7, da Fundação Getúlio Vargas, a cada período de 12 (doze) meses, durante a sua vigência, com fundamento no Decreto nº 1.054, de 07/02/94, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/94, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público em substituição às mencionadas normas.

Quando houver reajustamento, os cálculos elaborados pela CONTRATADA deverão ser encaminhados, previamente, para exame da CONTRATANTE.

Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês referente à data de início da vigência deste CONTRATO e o final será o referente ao mês do reajuste devido.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, respeitado o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

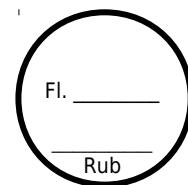
10. PLANILHA DE CUSTOS

O valor máximo anual aceitável para contratação será de R\$ 161.670,00 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais) o valor unitário máximo por página impressa no equipamento TIPO 1 e 2 é de R\$ 0,12 (doze centavos) e o valor máximo por página impressa no equipamento TIPO 3 é de R\$ 1,11 (Um real e onze centavos).

TIPO (A)	Cppi – Custo por Página Impressa (B)	Franquia Global Mínima Anual (C)	Quantidade de Equipamentos (D)	Franquia Global Anual (E) = (C) X (D)	Preço Global Anual (F) = (B) x (E)
TIPO 1	R\$ 0,120	10.750	79	849.250	R\$ 101.910,00
TIPO 2	R\$ 0,120	50.000	7	350.000	R\$ 42.000,00
TIPO 3	R\$ 1,110	2.000	8	16.000	R\$ 17.760,00
Somatório da Coluna F = (F TIPO 1) + (F TIPO 2) + (F TIPO 3)					R\$ 161.670,00

Tabela 5: Planilha de Custos

A planilha apresentada acima deverá ser preenchida pela empresa proponente (alterando os valores das colunas B e F) para efeito de apuração da proposta vencedora. Os valores da coluna Valor Unitário da Página Impressa (B) deverão ser



apresentados com até 03 (três) casas de precisão decimal. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o somatório da coluna (F).

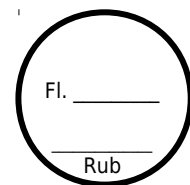
11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço global anual, ou seja, o Somatório da Coluna F = (F1) + (F2) + (F3), respeitando-se os valores máximos para cada tipo de equipamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

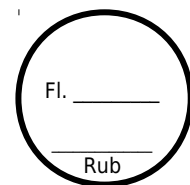
A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado nas cláusulas e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA em especial as constantes no item 3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS descritas na página 20, além das responsabilidades a seguir:

- a) Fornecer e instalar todos os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, ficando sob sua responsabilidade a mão de obra para instalação e manutenção, peças, materiais (exceto papéis), acessórios, componentes necessários para o funcionamento e a execução dos serviços, bem assim, substituir qualquer máquina que apresente vício de funcionamento, quando formalmente solicitada pela Administração;
- b) Fornecer os equipamentos à CONTRATANTE, com as características mínimas especificadas, ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento;
- c) Providenciar às suas expensas, a desinstalação, o transporte, e a reinstalação de equipamento, quando observada a necessidade de alterar o local dos serviços, por solicitação da Administração;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva dos equipamentos, que deverá ser realizada de acordo com a orientação do fabricante, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, para prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, sem descontinuidade na prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no horário de 08:00 h às 18:00 h de segunda a sexta-feira, e para tal, deverá prover, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados;
- f) Realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico por servidor da CONTRATANTE. A contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um prazo máximo de 4(quatro) horas úteis após a notificação por parte do contratante



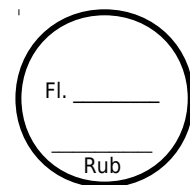
na cidade de Natal e 1 (um) dia útil nas cidades do interior. O término da manutenção não poderá exceder 1(um) dia útil após o período de notificação por parte do CONTRATANTE, na cidade de Natal e 3 (três) dias úteis no interior. Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva a soma dos prazos compreendidos entre a notificação e o término do atendimento, com a operacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes;

- g) Após a implantação inicial dos equipamentos que suportarão os serviços contratados, solicitações de realocação de equipamentos deverão ser executadas no mesmo prazo e condições adotados para a manutenção corretiva, que trata o item f.
- h) Caso seja necessária a retirada de alguma máquina para reparos fora das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-la por outra de igual modelo ou superior, simultaneamente à sua saída, sem ônus adicionais para CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade e a normalidade dos serviços, devendo a substituição do equipamento ser realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE;
- i) Substituir os consumíveis, exceto papel, ensejado pelo uso normal dos equipamentos, de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados.
- j) Fornecer consumíveis capazes de oferecer a mesma qualidade e funcionalidade dos originais e genuínos do fabricante. Os consumíveis fornecidos deverão garantir a mesma qualidade e funcionalidade dos originais e genuínos do fabricante de modo a não comprometer a qualidade da impressão nem implicar manobras, por exemplo 'reset', na impressora para o seu funcionamento.
- k) Armazenar nas dependências de cada unidade da CONTRATANTE suprimentos suficientes para o consumo de, no mínimo, 1(uma) semana, do parque de equipamentos instalados naquela unidade;
- l) Arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental;
- m) Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da CONTRATADA em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os



equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do CONTRATANTE, por um período de até 90 (noventa) dias úteis;

- n) Entregar relatório mensal, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentando o número de chamados de assistência técnica por equipamento, o número de páginas efetivamente impressas por equipamento e o período em que o equipamento ficou indisponível;
- o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa;
- p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
- q) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE;
- r) Retirar os equipamentos utilizados após o término do prazo de vigência do contrato ou na hipótese de rescisão contratual, sem ônus para a CONTRATANTE;
- s) Manter, na região metropolitana da cidade de Natal/RN, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;
- t) Fornecer lista com o nome, RG, endereço, e-mail e telefone de contato dos empregados da empresa que prestarão serviços na CONTRATANTE, mantendo-a sempre atualizada;
- u) Apresentar, quando solicitado, comprovante de aptidão técnica dos empregados envolvidos nos serviços;
- v) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços;

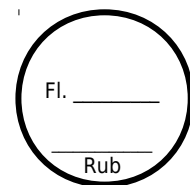


- w) Responsabilizar-se pela atualização dos “softwares”, propondo a CONTRATANTE a substituição dos equipamentos quando considerados obsoletos, por outros de tecnologia mais avançada, nas mesmas condições iniciais de contratação, inclusive preços;
- x) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, indenizando os danos motivados;
- y) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- z) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- aa) Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- ab) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

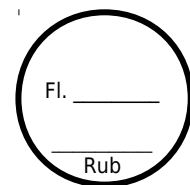
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;
- b) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- c) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- e) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;
- f) Recusar qualquer profissional apresentado pela CONTRATADA que não preencha as condições exigidas e necessárias para o bom desempenho do serviço;
- g) Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança;
- h) Vistoriar e aprovar, previamente a utilização, os materiais de consumo, máquinas e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;



- i) Manter na área fiscalizadora do contrato registros próprios relacionados à execução dos serviços;
- j) Realizar reuniões com o Preposto visando aperfeiçoar a prestação dos serviços;
- k) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;
- l) Conferir os materiais e equipamentos discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas;
- m) Atestar o recebimento do objeto contratual por meio do Fiscal competente;
- n) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.
- o) O CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste Instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.
- p) Será(ão) nomeado(s) Fiscal(is) do Contrato, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar o recebimento do objeto.
- q) O(s) Fiscal(is) do Contrato terá(ão) poderes para:
 - Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
 - Paralisar temporariamente a execução do contrato, total ou parcialmente, sempre que julgar necessário, submetendo o caso à Secretaria Estadual para decisão;
 - Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente.
 - Neste caso, a CONTRATADA deverá retirá-lo das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.



14. PENALIDADES

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, **garantida a defesa prévia**, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.

A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

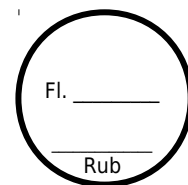
A aplicação da penalidade de suspensão temporária é de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República.

14.1. MULTAS

Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

- a) Multa moratória de 0,5% do valor anual do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato;
- b) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial;
- c) Multa Compensatória para os casos de descumprimentos de obrigações, nos percentuais estabelecidos nas tabelas abaixo:



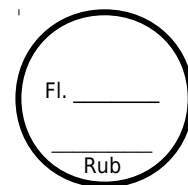
**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,00% do valor mensal do contrato
2	3,00% do valor mensal do contrato
3	5,00% do valor mensal do contrato
4	10,00% do valor mensal do contrato
5	15,00% do valor mensal do contrato

Tabela 6: Dosimetria (Grau x Multa) para descumprimentos contratuais



Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não apresentar projeto de implantação no prazo estabelecido	2	por dia de atraso
2	Não apresentar cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos no prazo estabelecido	2	por dia de atraso
3	Instalar equipamento sem homologação prévia da seção de atendimento ao usuário	3	por ocorrência
4	Deixar de realizar treinamento de usuários e/ou técnicos da contratada no prazo estabelecido	1	por dia de atraso
5	Colocar nas instalações da contratada ou retirar dela equipamento sem observar as normas estabelecidas ou sem o devido registro junto a Seção de Logística	3	por ocorrência
6	Deixar de apresentar fatura mensal e os respectivos relatórios no prazo estabelecido	2	por dia de atraso
7	Deixar de realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme estabelecido no cronograma de manutenção	2	por ocorrência
8	Não manter, nas dependências de cada unidade do contratante, estoque mínimo de suprimentos suficientes para o consumo de 1(uma) semana, considerando o parque de equipamentos instalados na unidade, quando tal medida não causar descontinuidade dos serviços	1	por ocorrência
9	Não recolher consumíveis utilizados, bem como os resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos	3	por ocorrência
10	Não tratar de forma ambientalmente adequada as embalagens dos consumíveis utilizados e/ou resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos	5	por ocorrência
11	Manter empregado sem uniforme, com uniforme incompleto, sujo ou mal apresentado	1	por empregado e por dia
12	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	2	por ocorrência
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal de contrato	3	por ocorrência
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	5	por dia
15	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista	5	por ocorrência
16	Ter atendido 30% ou mais dos chamados fora do Acordo de Nível de Serviço	5	por mês

Tabela 7: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual

GRAU	LIMITES DE OCORRÊNCIAS PARA RESCISÃO
1	15 ou mais
2	12 ou mais
3	10 ou mais
4	7 ou mais
5	5 ou mais

Tabela 8: Limites de ocorrências

d) No caso da Contratada deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência ou do Contrato não previsto na Tabela 7: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual, a multa será estabelecida em função da gravidade do descumprimento.

14.2. RESCISÃO

Atingidos os limites previstos no subitem 14.1 MULTAS, alínea a, e na Tabela da alínea c do subitem 14.1, bem como a critério do Contratante, não será permitida a continuidade do contrato, ficando a contratada sujeita às penas de rescisão contratual além da multa, e às demais cominações legais previstas.

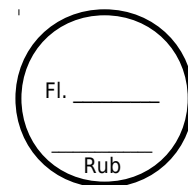
A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 8.666/1993, à inexecução total da contratação de que trata o item 14.1.a.

A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à contratada.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com as publicações de sanções, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.



15. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

UNIDADE	ENDEREÇOS
PR/RN - NATAL	Av. Deodoro da Fonseca nº 743 Tirol 59.020-600 – Natal-RN
Anexo PR/RN - NATAL	Av. Jundiá, 328/332 10º, 11º e 12º Andares, Cidade Alta 59.020-120 – Natal/RN.
PRM - ASSU	Rua Sinhazinha Wanderley, 912 Centro CEP 59650-000 – Assú/RN
PRM - CAICÓ	Rua Zeco Diniz, S/N Penedo CEP 59300-000 – Caicó-RN
PRM - MOSSORÓ	Rua Filgueira Filho, Nº 09, bairro Costa e Silva CEP 59625-190 – Mossoró-RN
PRM - CEARÁ-MIRIM	Rua Heráclio Vilar, 803, Centro Cep.: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN
PRM - PAU-DOS-FERROS	Av. Getulio Vargas, 1911, Centro CEP 59900-970 – Pau dos Ferros/RN

Tabela 9: Locais de Instalação dos Equipamentos

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá fazer constar em sua proposta a marca e o modelo dos equipamentos que darão suporte aos serviços descritos no item 3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS na página 20, e seus subitens.

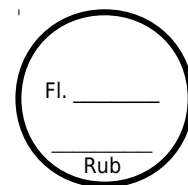
A contratada deverá desempenhar suas atividades por intermédio de técnicos especializados e qualificados nos equipamentos que darão suporte aos serviços.

A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado, ou que esteja prestando, em entidade pública ou privada, serviço de igual natureza ao objeto especificado neste termo de referência.

Natal, 06 de outubro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

ALAN GUSTAVO SANTANA RIBEIRO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



ANEXO – B

PREGÃO Nº 04/2016

(MODELO)

MODELO DE PROPOSTA

NOME EMPRESA:

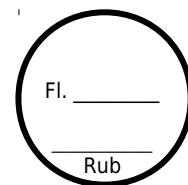
CNPJ:

TIPO (A)	Cppi – Custo por Página Im- pressa (B)	Franquia Global Mínima Anual (C)	Quantidade de Equipamentos (D)	Franquia Global Anual (E) = (C) X (D)	Preço Global Anual (F) = (B) x (E)
TIPO 1	R\$_____	10750	79	849.250	R\$_____
TIPO 2	R\$_____	50.000	7	350.000	R\$_____
TIPO 3	R\$_____	2.000	8	16.000	R\$_____
Somatório da Coluna F = (F TIPO 1) + (F TIPO 2) + (F TIPO 3)					R\$_____

Marca/Modelo do equipamento tipo 1: _____

Marca/Modelo do equipamento tipo 2: _____

Marca/Modelo do equipamento tipo 3: _____



ANEXO C

PREGÃO Nº 04/2016

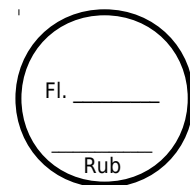
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, DE CÓPIA E DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CONTRATANTE.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representada por seu Secretário de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida) _____, número _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI - RG _____, emitida pela(o) _____, nº do CPF) _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº _____/2016, referente ao Pregão 04/2016, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, o presente Contrato para execução de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia e de digitalização de documentos da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e das suas unidades no interior do estado, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de serviço de **IMPRESSÃO CORPORATIVA** para atender às necessidades de impressão, de cópia e de digitalização de documentos da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e das suas unidades no interior do estado pelo período de 36 meses.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

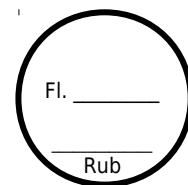
- a) Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP: 59020 – 600, Fone (84) 3232-3980;
- b) Anexo PR/RN – NATAL, situada Av. Jundiaí, 328/332 10º, 11º e 12º Andares, Cidade Alta, CEP 59.020-120 – Natal/RN;
- c) Procuradoria da República no Município de Mossoró – Rua Filgueira Filho, nº 09, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-190, Fone (84) 3312-0487 / 3312-5943;
- d) Procuradoria da República no Município de Caicó – Rua Zeco Diniz, S/N, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59300-000 (84) 3417-2050 / 3417-2227;
- e) Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000;
- f) Procuradoria da República no Município de ASSU, situada na Rua Sinhazinha Wanderley, 912 Centro, CEP 59650-000 – Assu/RN;
- g) Procuradoria da República no Município de CEARÁ-MIRIM, situada na Rua Heráclio Vilar, 803, Centro, CEP 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente licitação serão realizados nos locais informados no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, devendo ser prestados da seguinte forma:

- a) fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção, com estabilizadores de tensão compatíveis;
- b) instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
- c) fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis que garantam a mesma qualidade e funcionamento⁸ dos originais e genuínos do fabricante;
- d) treinamento e suporte aos usuários da solução.

⁸Os consumíveis fornecidos deverão garantir a mesma qualidade e funcionalidade dos originais e genuínos do fabricante de modo a não comprometer a qualidade da impressão nem implicar manobras, por exemplo 'reset', na impressora para o seu funcionamento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato e no **Pregão nº 04/2016**, bem como a proposta apresentada, datada de __/__/__, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo/MPF/PR/RN nº. ____/2016 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

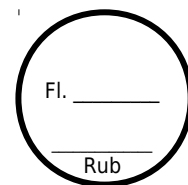
A Tabela 1: Quantitativos e Franquia Anual dos Equipamentos por Tipo a seguir apresenta a quantidade e a localização de cada uma das categorias de equipamentos a serem utilizados no serviço de impressão corporativa. Para cada categoria, a tabela apresenta também a franquia global anual de impressões. Estas categorias são baseadas no tipo de equipamento, na velocidade de impressão e nos demais recursos oferecidos.

CATEGORIA	QUANTIDADE					PAU-DOS-FERROS	TOTAL	FRAN-QUIA ANUAL POR MÁQUINA	FRAN-QUIA GLOBAL ANUAL (FGAc)
	NATAL	CAICÓ	ASSÚ	CEARÁ-MIRIM ⁹	MOSSORÓ				
TIPO 1	57	4	4	4	6	4	79	10.750	849.250
TIPO 2	2	1	1	1	1	1	7	50.000	350.000
TIPO 3	3	1	1	1	1	1	8	2.000	16.000

Tabela 1: Quantitativo e Franquia Anual dos Equipamentos por Tipo

Considera-se como página efetivamente impressa a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade aceitável e sem falhas na impressão. Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas por exemplo), será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado da folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento. A contabilização de páginas efetivamente impressas **será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento**. Para cada impressão por lado em folhas **A3, será considerada para todos os efeitos como duas impressões**.

⁹A unidade de Ceará-Mirim não está operacional e deve ser implantada em breve.



As digitalizações que não originem documentos impressos não serão contabilizados para efeito de faturamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS EQUIPAMENTOS

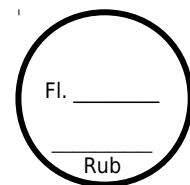
Os equipamentos que serão disponibilizados pela **Contratada** são:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
TIPO 1		
TIPO 2		
TIPO 3		

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **contratada** deverá fornecer solução de administração dos serviços contratados, de forma a garantir o acordo de nível de serviço solicitado. Esta solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, através da rede local do **contratante**, utilizando o protocolo TCP/IP, permitindo, no mínimo, as seguintes operações:

- a) realização de inventário automático dos equipamentos;
- b) verificação da situação do equipamento;
- c) verificação da situação dos trabalhos de impressão;
- d) verificação dos níveis de consumíveis de impressão;
- e) alteração da configuração dos equipamentos;
- f) contabilização das páginas impressas;
- g) geração de relatórios gerenciais de utilização dos equipamentos, apresentando pelo menos:
 - g.1) relatório diário de funcionamento dos equipamentos, apresentando registro de chamados de assistência técnica e manutenção e registro de páginas impressas;
 - g.2) relatório mensal, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentando o número de chamados de assistência técnica por equipamento, o número de páginas impressas produzidas por equipamento e o período em que o equipamento ficou indisponível;



- h) integração dos usuários, para fins de autenticação e de estatísticas, com o diretório de usuários Novell eDirectory, nativamente ou por meio do protocolo LDAP;
- i) definição de perfis e permissões de utilização dos equipamentos e dos recursos dos equipamentos por usuário;
- j) definição de custos por página impressa por categoria de equipamento;
- k) definição de centros de custos por equipamento, por grupos de equipamentos, por usuários e por grupos de usuários, com a possibilidade de emissão de relatórios a partir dos mesmos;
- l) gerar relatórios contendo nome do usuário, nome do documento, horário de impressão, equipamento, número de páginas, modo de impressão(simplex ou duplex), tamanho do papel, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado;
- m) gerar relatórios por usuário e por equipamentos, com ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética; com filtros por tipo de papel, modo de impressão(simplex ou duplex) e por origem(cópia ou impressão);
- n) digitalização para e-mail e pasta de rede;

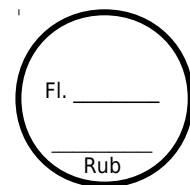
A **contratada** deverá fornecer estabilizadores compatíveis com os equipamentos cotados.

Estes equipamentos e softwares deverão ser previamente homologados pelo **contratante**, de forma a obedecer aos padrões utilizados em seu parque computacional.

Deverá ser facultado a técnicos designados pelo **contratante** acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Após a assinatura do contrato, a **contratante** entregará à **contratada** a **primeira solicitação dos equipamentos, conforme o modelo ANEXO C – III** do Termo de



Referência para a implantação dos serviços. A **contratada** deverá entregar, em 5 (cinco) dias úteis, projeto de implantação do quantitativo inicial de equipamentos para cada uma das unidades da **contratante**, de acordo com os prazos estipulados no parágrafo quarto abaixo, conforme a oportunidade e conveniência da **contratante**.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

O projeto de implantação dos serviços nas unidades da capital e do interior deverá conter o seguinte:

- a) cronograma de instalação dos equipamentos por tipo e unidade da **contratante**;
- b) cronograma de treinamento destinados aos usuários e à equipe técnica do **contratante**;
- c) cronograma de implantação da solução de administração dos serviços administrativos;

O cronograma de implantação de todos os serviços não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias para os equipamentos do Tipo 1 e 30 (trinta) dias para os equipamentos do Tipo 2, contados a partir da assinatura do contrato.

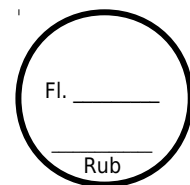
Um modelo de projeto de implantação está disponível no ANEXO C – IV do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – ESTRUTURA FÍSICA E DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE

As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências do **contratante**, sempre acompanhadas de servidor indicado pelo **contratante**.

O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da **contratada**.

A **contratada** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (categoria 5E e/ou categoria 6), sendo estes últimos certificados e, no caso de instalação direta nos computadores, o respectivo cabo USB.



Caberá ao **contratante** o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45 e infraestrutura de rede *wireless*, quando for o caso. As instalações elétricas do **contratante** utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA (americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas (NBR-14136).

Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **contratada** e submetidos à homologação pelo **contratante**. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas acima.

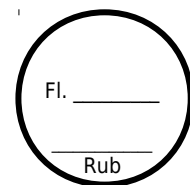
A critério do **contratante**, a **contratada** poderá realizar a instalação de *drivers* dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução. Previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar a equipe técnica do **contratante** para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, a **contratada** deverá ministrar treinamento a esta equipe nos seguintes aspectos:

- a) Utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, digitalização, *OCR* e cópias);
- b) solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- c) troca de suprimentos;
- d) quaisquer outras ações julgadas pertinentes.

O treinamento deverá ser realizado de forma presencial nas dependências do **contratante** para, pelo menos, 02 (dois) participantes na sede e 01 (um) participante nas unidades do interior. Após a realização do treinamento, a **contratada** deverá emitir certificado de participação discriminando, local, data, nome do participante, nome do treinamento e carga horária do treinamento.

Para cada equipamento instalado, o representante da **contratada** responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo a alimentação de papel, impressão, digitalização, *OCR*, cópias, e configuração de parâmetros de impressão (impressão nos dois lados da página, formato livreto etc) e recomendações de uso.

Será emitido pelo **contratante**, termo individual de instalação de cada equipamento, com aferição do contador interno do equipamento e a indicação da data de início para a contabilização de páginas impressas, conforme Anexo I do Termo de Referência (Modelo



de Termo de Instalação Inicial dos Equipamentos). As eventuais páginas impressas nos testes iniciais dos equipamentos não serão contabilizados para efeito de faturamento.

A **contratada** somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do **Termo de Recebimento dos Serviços**, que será expedido pelo **contratante** em até 10 (dez) dias úteis após o término da implantação inicial do serviço.

A expedição do Termo de Recebimento dos Serviços também estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula.

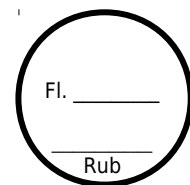
Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da **contratada** em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do **contratante**, por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva. A **contratada** deverá prestar assistência técnica no horário de 8h00h às 18h00h de segunda a sexta-feira, e para tal, deverá prover, sem qualquer ônus para o **contratante**, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados.

A **contratada** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do **contratante em 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sob pena de inexecução parcial nos termos da Lei 8.666/93**. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela **contratada** de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados. Os consumíveis para os equipamentos **deverão garantir a mesma qualidade e funcionalidade dos originais e genuínos do fabricante de modo a não comprometer a qualidade da impressão nem implicar manobras, por exemplo 'reset', na impressora para o seu funcionamento.**



A **contratada** deverá armazenar nas dependências do **contratante** suprimentos suficientes para o consumo de 1(uma) semana, de todo o parque de equipamentos instalados em cada um dos endereços da **contratante**.

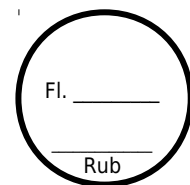
A **contratada** deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a **contratada** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental. A critério do **contratante**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, ou se surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do **contratante**, que irão realizar as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade.

Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível, os chamados serão direcionados ao(s) técnico(s) da **contratada**, incluindo, mas não se limitando a:

- a) troca de toner ou cartucho;
- b) alimentação de papel nos equipamentos;
- c) desatolamento de papel;
- d) manutenção preventiva;
- e) manutenção corretiva;
- f) configuração e reconfiguração;
- g) fornecimento e instalação de *drivers* (a critério do **contratante**);
- h) configuração dos equipamentos nos computadores (a critério do **contratante**);
- i) alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.



Todos estes atendimentos serão acompanhados pela equipe de atendimento ao usuário do **contratante**, que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

Eventuais substituições temporárias de equipamentos devem ser feitas por meio de termo individual de instalação do equipamento temporária, com a aferição do contador interno do equipamento substituído e do substituto, e a indicação da data de início para a contabilização de páginas impressas.

CLÁUSULA QUINTA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, no horário de 8h00h às 18h00h, de segunda à sexta-feira, nas dependências do **contratante**.

A **contratada** deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis na grande Natal e 1 (um) dia útil no interior, e a solução do problema não poderá exceder 1 (um) dia útil na capital e 3 (três) dias úteis no interior, após a notificação por parte do **contratante**.

Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva o período compreendido entre o recebimento da notificação e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes.

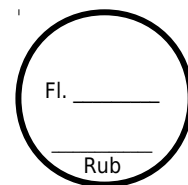
Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **contratada** deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do **contratante**.

Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à disponibilidade, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{PMMc} = (\text{Fmpe} / 12) \times \text{Cppi}$$

onde:

PMMc = Pagamento médio mensal por equipamento e categoria



Fmpe = Franquia anual por máquina e tipo de equipamento (constantes da Tabela 1: Limite Máximo Global Anual).

Cppi = Custo por página impressa para a categoria.

Excedido os prazos para a reoperacionalização completa do equipamento, serão aplicados os descontos calculados sobre o **PMMc – Pagamento médio mensal por equipamento e categoria**, para cada chamado individualmente conforme Tabela 2 abaixo (*Descontos por descumprimento de Acordo de Nível de Serviço sobre o PMMc*), cumulativamente com a aplicação da multa prevista no item 12 ou 13 da Tabela 5 (*Classificação de descumprimento/desconformidades na execução contratual*) deste Contrato.

CATEGORIA	Fxc - FAIXAS DE ATRASO EXCEDENTES - DIAS ÚTEIS				
	1 DIA ÚTIL	2 DIAS ÚTEIS	3 DIAS ÚTEIS	4 DIAS ÚTEIS	5 DIAS ÚTEIS
TIPO 1	5%	10%	30%	50%	75%
TIPO 2	5%	10%	20%	40%	75%
TIPO 3	5%	10%	30%	50%	75%

Tabela 2: Descontos por descumprimento de Acordo de Nível de Serviço sobre o PMMc

As faixas de atraso especificadas acima consideram o horário estabelecido para a prestação dos serviços de assistência técnica das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o **valor global mensal** de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), perfazendo o valor anual estimado global de R\$ _____ (_____) durante a vigência deste contrato.

O valor estimado anual para a contratação por tipo de equipamento é de:

TIPO (A)	Cppi – Custo por Página Im- pressa (B)	Franquia Global Mínima Anual (C)	Quantidade de Equipamentos (D)	Franquia Global Anual (E) = (C) X (D)	Preço Global Anual (F) = (B) x (E)
TIPO 1	R\$ _____	10750	79	849.250	R\$ _____
TIPO 2	R\$ _____	50.000	7	350.000	R\$ _____
TIPO 3	R\$ _____	2.000	8	16.000	R\$ _____
Somatório da Coluna F = (F TIPO 1) + (F TIPO 2) + (F TIPO 3)					R\$ _____

Tabela 3: Planilha de Custos

O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente da **contratada**, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 26.989.715/0025-80.

A **contratada** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal para pagamento e relatório contendo o número de páginas impressas por equipamento, deduzidos os eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidas na Cláusula 5ª deste Contrato.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as franquias por equipamentos instalados com seu respectivo aceite dentro de cada mês. O pagamento devido para a categoria será calculado utilizando-se a fórmula:

$$PMc = PMMc \times QEcm$$

onde:

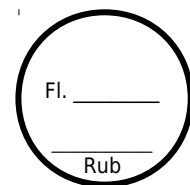
PM = Pagamento Mensal para a Categoria

PMMc¹⁰ = Pagamento médio mensal por equipamento e categoria

QEcm = Quantidade de equipamentos alocados na categoria no mês.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

¹⁰O PMMc foi detalhado na Cláusula Quinta - Disponibilidade dos Serviços.



Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ao final de 12 meses, as impressões/cópias que excederem a franquia global anual, serão ressarcidas ao prestador nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula.

Na hipótese de não se atingir a franquia global anual, o saldo remanescente não poderá ser remanejado para os próximos 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CÓPIAS EXCEDENTES

A cada 12 meses, a **contratada** deverá apresentar a relação de cópias excedentes à franquia global anual.

A **contratada** deverá apresentar até o décimo dia útil do mês subsequente ao período de 12 meses, nota fiscal para pagamento, bem como relatório demonstrando a franquia global anual por categoria, e o volume excedente para cada categoria. O pagamento devido para cada categoria será calculado utilizando-se a fórmula:

$$PEc = (QPEIc - FGAc) \times Cppi$$

onde:

PEc = Pagamento excedente para a Categoria

FGAc = Franquia Global Anual para a Categoria

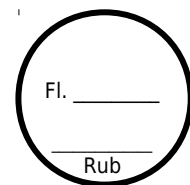
QPEIc = Quantidade de Páginas efetivamente impressas por Categoria

Cppi = Custo por página impressa para a categoria.

Para o cálculo do **FGAc** Franquia Global Anual para a Categoria, levar-se-á em conta os meses em que um equipamento solicitado pelo **contratante** ficou operacional nas unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, seja por aditivo contratual ou pelo tempo de implantação dos serviços.

Por exemplo, se um equipamento **TIPO 1** foi aditado ao contrato e ficou operacional (disponível para uso) durante **8 meses**, a contribuição desse equipamento para o cálculo da franquia global anual levará em conta 8/12 avos da franquia por máquina. Nesse caso teríamos $(10.750^{11} \times 8 \text{ meses}) / 12 \text{ meses} = 7.167$ páginas.

¹¹Conforme Tabela 1: Limite Máximo Global Anual



Os equipamentos não solicitados pelo **contratante**, que forem fornecidos pela **contratada** em função de problemas ou manutenção de equipamentos já alocados, não figurarão no cálculo da franquia global anual, vez que os equipamentos substituídos já figuram na franquia.

Para o pagamento das páginas excedentes, efetivamente impressas, será aplicado o mesmo valor da página unitária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

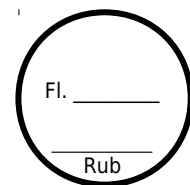
Sobre o valor da Nota Fiscal, a **Contratante** fará as retenções dos impostos e contribuições previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a **Contratada** seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções dos impostos e contribuições previstos no parágrafo anterior, ficando a **Contratada**, nesse caso, obrigada a apresentar declaração específica que é optante do Simples Nacional, na forma disposta na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data



de sua efetiva realização, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

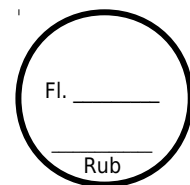
A licitante vencedora entregará à PR/RN, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global anual do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de não cumprimento do prazo acima estipulado, e após ser notificado pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá se manifestar, em até 05 (cinco) dias, apresentando justificativas para o não cumprimento de cláusula contratual. Após análise da CONTRATANTE, e não sendo aceitas as justificativas apresentadas, o contrato será rescindido, sendo convocada a segunda colocada na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.



PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO QUARTO

A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO QUINTO

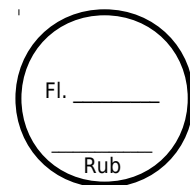
A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO

A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato.

A garantia oferecida na modalidade fiança bancária deverá:

- a) ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d) conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- d) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- e) ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

As partes contratantes, usando a faculdade prevista no inciso III, do artigo 55 e artigo 62, § 3º, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 18 da Lei nº 8.245/91, mutuamente convencionam que a importância mensal contratada será reajustado segundo o valor de mercado, cujo limite máximo deverá ser calculado tendo por base a variação do índice do IGPM - coluna 7, da Fundação Getúlio Vargas, a cada período de 12 (doze) meses, durante a sua vigência, com fundamento no Decreto nº 1.054, de 07/02/94, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/94, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público em substituição às mencionadas normas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando houver reajustamento, os cálculos elaborados pela CONTRATADA deverão ser encaminhados, previamente, para exame da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês referente à data de início da vigência deste CONTRATO e o final será o referente ao mês do reajuste devido.

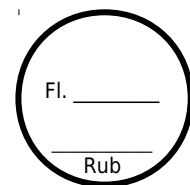
CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, de ____ de ____ de 2016 a ____ de ____ de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, respeitado o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

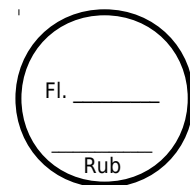
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado nas cláusulas e condições deste Contrato, em especial as constantes na Cláusula Terceira – Especificação dos Serviços, além das responsabilidades a seguir:

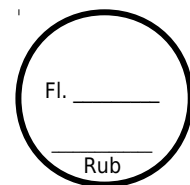
- a) Fornecer e instalar todos os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, ficando sob sua responsabilidade a mão de obra para instalação e manutenção, peças, materiais (exceto papéis), acessórios, componentes necessários para o funcionamento e a execução dos serviços,



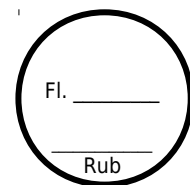
- bem assim, substituir qualquer máquina que apresente vício de funcionamento, quando formalmente solicitada pela Administração;
- b) Fornecer os equipamentos à CONTRATANTE, com as características mínimas especificadas, ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento;
- c) Providenciar às suas expensas, a desinstalação, o transporte, e a reinstalação de equipamento, quando observada a necessidade de alterar o local dos serviços, por solicitação da Administração;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva dos equipamentos, que deverá ser realizada de acordo com a orientação do fabricante, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, para prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, sem descontinuidade na prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no horário de 08:00 h às 18:00 h de segunda a sexta-feira, e para tal, deverá prover, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados;
- f) Realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico por servidor da CONTRATANTE. A contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um prazo máximo de 4(quatro) horas úteis após a notificação por parte do contratante na cidade de Natal e 1 (um) dia útil nas cidades do interior. O término da manutenção não poderá exceder 1(um) dia útil após o período de notificação por parte do CONTRATANTE, na cidade de Natal e 3 (três) dias úteis no interior. Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva a soma dos prazos compreendidos entre a notificação e o término do atendimento, com a operacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes;
- g) Após a implantação inicial dos equipamentos que suportarão os serviços contratados, solicitações de realocação de equipamentos deverão ser executadas no mesmo prazo e condições adotados para a manutenção corretiva, que trata o item 12.1.f.



- h) Caso seja necessária a retirada de alguma máquina para reparos fora das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-la por outra de igual modelo ou superior, simultaneamente à sua saída, sem ônus adicionais para CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade e a normalidade dos serviços, devendo a substituição do equipamento ser realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE;
- i) Substituir os consumíveis, exceto papel, ensejado pelo uso normal dos equipamentos, de forma pró-ativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados.
- j) Fornecer consumíveis capazes de oferecer a mesma qualidade e funcionalidade dos originais e genuínos do fabricante. Os consumíveis fornecidos deverão garantir a mesma qualidade e funcionalidade dos originais e genuínos do fabricante de modo a não comprometer a qualidade da impressão nem implicar manobras, por exemplo 'reset', na impressora para o seu funcionamento.
- k) Armazenar nas dependências de cada unidade da CONTRATANTE suprimentos suficientes para o consumo de, no mínimo, 1(uma) semana, do parque de equipamentos instalados naquela unidade;
- l) Arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental;
- m) Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da CONTRATADA em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do CONTRATANTE, por um período não inferior a 90 (noventa) dias;
- n) Entregar relatório mensal, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentando o número de chamados de assistência técnica por equipamento, o número de páginas efetivamente impressas por equipamento e o período em que o equipamento ficou indisponível;



- o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa;
- p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
- q) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE;
- r) Retirar os equipamentos utilizados após o término do prazo de vigência do contrato ou na hipótese de rescisão contratual, sem ônus para a CONTRATANTE;
- s) Manter, na região metropolitana da cidade de Natal/RN, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;
- t) Fornecer lista com o nome, RG, endereço, e-mail e telefone de contato dos empregados da empresa que prestarão serviços na CONTRATANTE, mantendo-a sempre atualizada;
- u) Apresentar, quando solicitado, comprovante de aptidão técnica dos empregados envolvidos nos serviços;
- v) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços;
- w) Responsabilizar-se pela atualização dos “softwares”, propondo a CONTRATANTE a substituição dos equipamentos quando considerados obsoletos, por outros de tecnologia mais avançada, nas mesmas condições iniciais de contratação, inclusive preços;

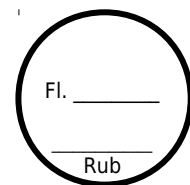


- x) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, indenizando os danos motivados;
- y) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- z) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- aa) Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- ab) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

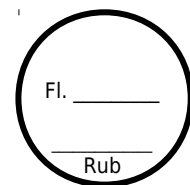
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;
- b) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- c) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- e) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;
- f) Recusar qualquer profissional apresentado pela CONTRATADA que não preencha as condições exigidas e necessárias para o bom desempenho do serviço;
- g) Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança;



- h) Vistoriar e aprovar, previamente a utilização, os materiais de consumo, máquinas e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;
- i) Manter na área fiscalizadora do contrato registros próprios relacionados à execução dos serviços;
- j) Realizar reuniões com o Preposto visando aperfeiçoar a prestação dos serviços;
- k) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;
- l) Conferir os materiais e equipamentos discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas;
- m) Atestar o recebimento do objeto contratual por meio do Fiscal competente;
- n) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.
- o) O CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste Instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.
- p) Será(ão) nomeado(s) Fiscal(is) do Contrato, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar o recebimento do objeto.
- q) O(s) Fiscal(is) do Contrato terá(ão) poderes para:
 - Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
 - Paralisar temporariamente a execução do contrato, total ou parcialmente, sempre que julgar necessário, submetendo o caso à Secretaria Estadual para decisão;



- Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente.
- Neste caso, a CONTRATADA deverá retirá-lo das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 0.0.00.00 – Despesas Correntes; 0.0.00.00 – Outras Despesas Correntes; 0.0.00.00 – Aplicações Diretas; 0.0.00.00 Locação de Mão de obra; do Programa de Trabalho 0000000, constante do vigente Orçamento Geral da União, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

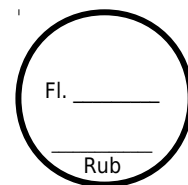
PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 2016, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES, RESCISÃO E RECURSOS

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, **garantida a defesa prévia**, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.

Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Secretário de Administração de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

A aplicação da penalidade de suspensão temporária é de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

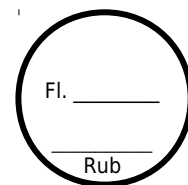
PARÁGRAFO PRIMEIRO – MULTAS

Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

- a) Multa moratória de 0,5% do valor anual do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato;
- b) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial;
- c) Multa Compensatória para os casos de descumprimentos de obrigações, nos percentuais estabelecidos nas tabelas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% do valor mensal do contrato
2	1,00% do valor mensal do contrato
3	1,50% do valor mensal do contrato
4	2,00% do valor mensal do contrato
5	3,00% do valor mensal do contrato

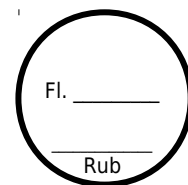
Tabela 4: Dosimetria (Grau x Multa) para descumprimentos contratuais



Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não apresentar projeto de implantação no prazo estabelecido	2	por dia de atraso
2	Não apresentar cronograma de manutenção preventiva dos equipamento no prazo estabelecido	2	por dia de atraso
3	Instalar equipamento sem homologação prévia da seção de atendimento ao usuário	3	por ocorrência
4	Deixar de realizar treinamento de usuários e/ou técnicos da contratada no prazo estabelecido	1	por dia de atraso
5	Colocar nas instalações da contratada ou retirar dela equipamento sem observar as normas estabelecidas ou sem o devido registro junto a Seção de Controle de Patrimônio	3	por ocorrência
6	Deixar de apresentar fatura mensal e os respectivos relatórios no prazo estabelecido	2	por dia de atraso
7	Deixar de realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme estabelecido no cronograma de manutenção	2	por ocorrência
8	Não manter, nas dependências de cada unidade do contratante, estoque mínimo de suprimentos suficientes para o consumo de 1(uma) semana, considerando o parque de equipamentos instalados na unidade, quando tal medida não causar descontinuidade dos serviços	1	por ocorrência

Item	Descrição	Grau	Incidência
9	Não recolher consumíveis utilizados, bem como os resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos	3	por ocorrência
10	Não tratar de forma ambientalmente adequada as embalagens dos consumíveis utilizados e/ou resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos	5	por ocorrência
11	Deixar de atender aos chamados de manutenção corretiva em um prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis na grande Natal e 1 (um) dia útil no interior	2	por dia de atraso
12	Deixar de solucionar problema no prazo de 1 (um) dia útil na capital e 3 (três) dias úteis no interior, após a notificação por parte do contratante, para os equipamentos Tipo 1.	2	por dia de atraso e por equipamento
13	Deixar de solucionar problema no prazo de 1 (um) dia útil na capital e 3 (três) dias úteis no interior, após a notificação por parte do contratante, para os equipamentos Tipo 2.	4	por dia de atraso e por equipamento
14	Manter empregado sem uniforme, com uniforme incompleto, sujo ou mal apresentado	1	por empregado e por dia
15	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	2	por ocorrência
16	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal de contrato	3	por ocorrência
17	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	5	por dia
18	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista	5	por ocorrência

Tabela 5: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual



GRAU	LIMITES DE OCORRÊNCIAS PARA RESCISÃO
1	15 ou mais
2	12 ou mais
3	10 ou mais
4	7 ou mais
5	5 ou mais

Tabela 6: Limites de ocorrências

d) No caso da Contratada deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência ou do Contrato não previsto na Tabela 5 (*Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual*) acima, a multa será estabelecida em função da gravidade do descumprimento.

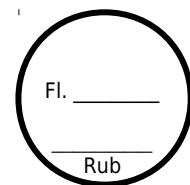
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, caso em que deverá ser apresentado o comprovante de recolhimento da respectiva Guia de Recolhimento da União – GRU.

Se o valor da multa não for pago, poderá ser descontado de eventual crédito da **CONTRATADA** ou, ainda, será inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Correrão por conta do CONTRATADO as despesas com as publicações, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.



PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS RECURSOS

Em quaisquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste CONTRATO, é assegurada defesa prévia, sendo que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);
- b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato;

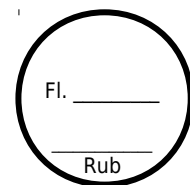
O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, que decidirá o recurso observado o parágrafo quarto do art. 109 da Lei 8.666/93.

No caso da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, dirigido ao Exmo. Procurador Geral da República, conforme § 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO

Atingidos os limites previstos nas alíneas “a” e “c” do parágrafo primeiro desta cláusula, bem como a critério do Contratante, não será permitida a continuidade do contrato, ficando a contratada sujeita às penas de rescisão contratual além da multa, e às demais cominações legais previstas.



A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 8.666/1993, à inexecução total da contratação de que trata a alínea "a" da cláusula primeira deste contrato.

A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à contratada.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com as publicações de sanções, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.

Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Também poderá ocorrer rescisão do contrato na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

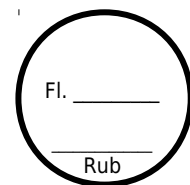
Este contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será designado um Gestor Contratual, a título de Representante da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre o Contrato (salvo as relativas às penalidades, cuja obrigação é da **CONTRATADA**), inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, em _____ de _____ de 2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nome do Secretário Estadual – Secretário Estadual de Administração

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

GESTOR CONTRATUAL

CPF _____

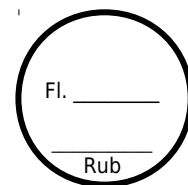
APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

NOME DO PROCURADOR-CHEFE

Procurador-Chefe da PR/RN



ANEXO C – I
A MODELO DO TERMO DE INSTALAÇÃO INICIAL DOS EQUIPAMENTOS

Senhor Fornecedor,

Atestamos para os devidos fins que foi instalado e configurado os seguintes equipamentos na Unidade [SEDE E ANEXO/PRM-CAICÓ/PRM-MOSSORÓ/PAU DOS FERROS/ CEARÁ-MIRIM/ASSU]:

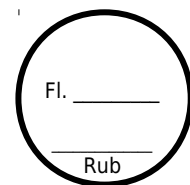
TIPO	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	DATA	CONTADOR INTERNO
X	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XX/XX/XX	A3: 003 A4: 001 CARTA: 003
X	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XX/XX/XX	A3: 003 A4: 001 CARTA: 003
X	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XX/XX/XX	A4: 001 CARTA: 003 ENVELOPE: 002
X	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XX/XX/XX	A3: 003 A4: 001 CARTA: 003

Segue anexo ao presente a autoimpressão da configuração de cada equipamento instalado demonstrando a quantidade de páginas impressas.

Local e Data

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

PS: FAVOR DIGITALIZAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA prrn-ci@mpf.mp.br.



ANEXO C - II
A MODELO DO TERMO INDIVIDUAL DE INSTALAÇÃO INICIAL DOS EQUIPAMENTOS

Senhor Fornecedor,

Atestamos para os devidos fins que foi instalado e configurado o equipamento fabricante/modelo de nº de série xxxxxxxxxxxx em XX/XX/XXXX cujo contador interno de páginas, após realizados os testes iniciais é o seguinte:

PAPEL A3: XXXXXXXX

PAPEL A4: XXXXXXXX

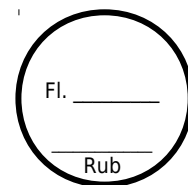
PAPEL CARTA: XXXXXXXX (etc....)

O equipamento supracitado foi instalado em substituição [temporária/definitiva] do equipamento tipo X fabricante/modelo de nº de série xxxxxxxxxxxx, conforme autoimpressão da configuração dos equipamentos (ou a captura da tela do sistema de gestão para o caso de problemas na autoimpressão da configuração do equipamento defeituoso);

Local e Data

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

PS: FAVOR DIGITALIZAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA prrn-ci@mpf.mp.br.

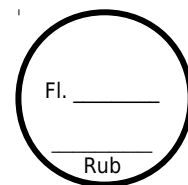


ANEXO C – III
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Senhor Fornecedor,

Face o contrato de Nº xxxxxxxxx/xxxxx, solicitamos a instalação dos seguintes tipos de equipamentos em nossa unidade conforme segue:

UNIDADE	ENDEREÇOS	Tipo 1	Tipo 2
PR/RN - NATAL	Av. Deodoro da Fonseca nº 743 Tirol 59.020-600 – Natal-RN	xx	xx
Anexo PR/RN - NATAL	Av. Jundiaí, 328/332 10º, 11º e 12º Andares, Cidade Alta 59.020-120 – Natal/RN.	xx	xx
PRM - ASSU	Rua Sinhazinha Wanderley, 912 Centro CEP 59650-000 – Assú/RN	xx	xx
PRM - CAICÓ	Rua Zeco Diniz, S/N Penedo CEP 59300-000 – Caicó-RN	xx	xx
PRM - MOSSORÓ	Rua Filgueira Filho, Nº 09, bairro Costa e Silva CEP 59625-190 – Mossoró-RN	xx	xx
PRM - CEARÁ-MIRIM	Rua Heráclio Vilar, 803, Centro Cep.: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN	xx	xx
PRM - PAU-DOS-FERROS	Av. Getulio Vargas, 1911, Centro CEP 59900-970 – Pau dos Ferros/RN	xx	xx
Totalizando		xx	xx



ANEXO C – IV
MODELO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

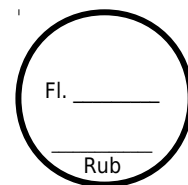
Face o contrato de Nº xxxxxxxxx/xxxxx, segue o projeto de implantação dos serviços:

UNIDADE	ENDEREÇOS	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3
XXXXXX	Av. Deodoro da Fonseca nº 743 Tirol 59.020-600 Natal-RN	xx	xx	xx

1. CRONOGRAMA

INICIO	FIM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
XX/XX/XX	XX/XX/XX	Entrega dos Equipamentos (Impressoras [Tipo] e Estabilizadores) na Unidade XXXXXXXX
XX/XX/XX	XX/XX/XX	Instalação física dos equipamentos
XX/XX/XX	XX/XX/XX	Instalação e configuração do sistema de administração do parque com todos os serviços descritos no termo de referência, item e todas as alíneas.
XX/XX/XX	XX/XX/XX	Treinamento dos Usuários
XX/XX/XX	XX/XX/XX	Treinamento da Equipe de Informática

O cronograma de implantação de todos os serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias para os equipamentos do Tipo 2 e 60 (sessenta) dias para os demais equipamentos, softwares e treinamento.



Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO D

PREGÃO Nº 04/2016

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

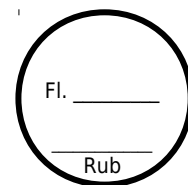
Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Natal, ____ de ____ de 2016.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



ANEXO E

PREGÃO Nº 04/2016

ANEXO E – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/16

PROCESSO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, na **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sala da CPL, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, o Gerente do Registro de Preços/PR/RN, nos termos das Leis nos. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº ____/2016, e resultado do julgamento da Licitação, publicado no Diário Oficial da União em _____ e homologada pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada execução de serviços de **OUTSORCING DE IMPRESSÃO** para as unidades do Ministério Público Federal situadas no Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposições, especificações técnicas e quantitativo constante no **Anexo I – Termo de Referência**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do material registrado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a execução de serviços de **OUTSORCING DE IMPRESSÃO** para as unidades do Ministério Público Federal situadas no Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposições, especificações técnicas e quantitativo constante no **Anexo I – Termo de Referência**.

2. DO FORNECEDOR, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O fornecedor, as quantidades e os preços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR (S) REGISTRADO (S):

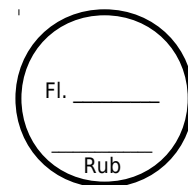
CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

TIPO	CUSTO POR PÁGINA IMPRESSA	MARCA/MODELO
TIPO 1	R\$ _____	
TIPO 2	R\$ _____	
TIPO 3	R\$ _____	



CADASTRO DE RESERVA

(ART. 10 C/C art. 11, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

2ª CLASSIFICADA

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.2.1. Em nenhuma hipótese haverá acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços;

2.2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando-se o limite de 25% para acréscimos e supressões.

3. DA ATA, DO CONTRATO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

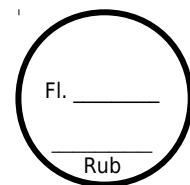
3.1.1. A não assinatura da Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará a Licitante às sanções legais cabíveis.

3.2. Esta ata de registro de preços implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.3. A contratação com a firma vencedora far-se-á por meio de Nota de Empenho, de acordo com o constante no edital e demais anexos, na proposta apresentada e na legislação pertinente;

3.4. O prazo de vigência do (s) Contrato (s) será (ão) o (s) previstos no Termo de Referência, podendo ser celebrado até a data limite da vigência desta Ata de Registro de Preços;

3.5. A licitante que, após convocação, se recusar a receber a Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis estará sujeito às penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações.



3.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez;

3.5.2. A critério da Administração desta Procuradoria, os documentos poderão ser encaminhados via fac-símile, SEDEX ou *e-mail*;

3.6. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem;

3.7. É facultado à Administração, quando a vencedora do certame não acudir à convocação, convidar as demais licitantes, conforme lista disposta no subitem 2.1, respeitada a ordem de classificação final, para, em igual prazo, comprovar os requisitos de habilitação e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços;

3.8. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

3.8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

3.8.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3.8.3. Judicial, nos termos da legislação.

3.9. Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Administrador de Administração;

3.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PRRN promover as negociações junto aos fornecedores.

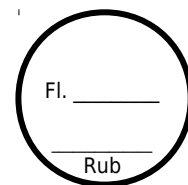
3.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.11.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



3.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.14. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras contidas em Lei, as constantes do Termo de Referência e demais disposições regulamentares pertinentes à entrega dos bens, as abaixo citadas:

4.1.1.1. entregar os bens no prazo estipulado no Termo de Referência, cujo marco inicial se dará no momento do recebimento da Nota de Empenho e/ou nota de fornecimento;

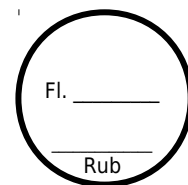
4.1.1.2. abster-se de contratar para atuarem no Contrato decorrente desta licitação empregados que sejam cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);

4.1.1.3. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.1.4. manter durante a vigência da Ata e do contrato todas as condições de habilitação.

4.1.2 Além das obrigações acima citadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente a toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I – reconhecimento judicial da subsidiariedade trabalhista do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA;



II – reconhecimento judicial de solidariedade do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

III – indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do Contrato.

4.1.3 A Contratada obriga-se a cumprir, ainda, todas as demais disposições contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**, afora outras contidas em Lei, as abaixo citadas, as constantes do Termo de Referência, da Minuta do Contrato, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- a) receber e atestar a nota fiscal relativa aos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos no item 7 desta Ata;
- c) realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação e dos preços registrados.

6. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução das atividades contratuais será acompanhada pelo Fiscal de Contratos do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora e obedecerá ao constante **no Termo de Referência**.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

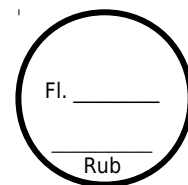
7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do Fiscal de Contratos, por meio de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços acompanhada da documentação pertinente.

7.1.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada localidade de prestação dos serviços.

7.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados;

7.4. Para fins de recebimento dos créditos a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação;



7.5. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, às Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS-PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/04, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e, quando for o caso, ao ISS, conforme Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde serão prestados os serviços;

7.6. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados (exceto o ISS), conforme disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480, de 15/12/04, com redação dada pela IN RFB nº 765, de 02/08/07, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, **cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o art. 4º da IN/SRH nº 480, de 15/12/04**, com as alterações promovidas pela IN/RFB nº 791, de 10/12/07, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

7.7. A Seção de Execução Orçamentária e Financeira também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos;

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100)] \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

TR = Taxa Referencial;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

7.9. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços **NÃO** poderá sofrer alterações **quantitativas** de quaisquer espécies, inclusive as previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações relativas aos preços obedecerão, no que couber, aos dispositivos citados no item 3 desta Ata de registro de preços.

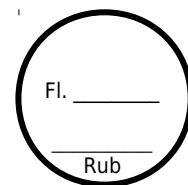
9. DA EXCLUSÃO DO PRIMEIRO COLOCADO

9.1. O Contratado terá seu registro cancelado:

9.1.1. Por iniciativa da Contratante, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;



- c) der causa à rescisão administrativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e;
- h) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.1.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

9.2. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Contratante contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

9.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no subitem 9.1.1, alíneas "a" a "g", perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

9.5. O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, integrarão o cadastro de reserva:

9.6.1. O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 9.1.1.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

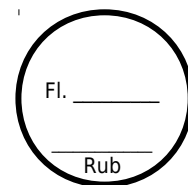
10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a esta Procuradoria da República.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS.**

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no



Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.

12.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

CONDUTA	SANÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE	Advertência formal
Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços e/ou entrega de material	Multa de 0,5%, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor

12.4. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas abaixo, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor estimado do serviço, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência);
- b) multa de 1% a 10% do valor estimado do serviço.

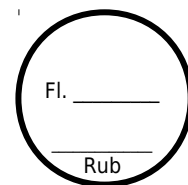
12.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **12.3**, assim como nos casos previstos no subitem **12.4**, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, ainda, as seguintes sanções:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Procuradoria da República, pelo período de até dois anos; ou
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, Anexo I, art. 14.

12.6. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas indicadas no subitem **12.3** e no subitem **12.4**.

12.7. As multas previstas neste item, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.8. As sanções fixadas neste item serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



12.9. Comprovado impedimento ou reconhecido caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades fixadas neste item.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

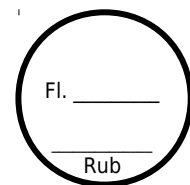
13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.9. Para adesão, o Órgão interessado deverá encaminhar Ofício ao Gerente de Registro de Preços, por fac-símile ou e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br), informando a intenção de aderir à Ata, os itens e os quantitativos pretendidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para esta Procuradoria a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da estimativa indicada no respectivo Edital de Licitação;



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

14.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Edital da respectiva Licitação e seus anexos, e da sua Proposta, que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins;

14.3 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da PRRN, Seção da Justiça Federal no RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

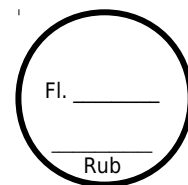
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 20.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e 7.892/13 e demais normas aplicáveis.

15.3. E por estarem ajustados, é lavrada a presente Ata, extraída em **02 (dois) vias** de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelas partes.

Natal, ____ de _____ de 2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Gerente de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa



Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO F

PREGÃO Nº 04/2016

(MODELO)

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2016**, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO	Cppi – Custo por Página Impressa (B)	Franquia Global Mínima Anual (C)	Quantidade de Equipamentos (D)	Franquia Global Anual (E) = (C) X (D)	Preço Global Anual (F) = (B) x (E)
TIPO 1	R\$ _____	10750	79	849.250	R\$ _____
TIPO 2	R\$ _____	50.000	7	350.000	R\$ _____
TIPO 3	R\$ _____	2.000	8	16.000	R\$ _____

Marca/Modelo do equipamento tipo 1: _____

Marca/Modelo do equipamento tipo 2: _____

Marca/Modelo do equipamento tipo 3: _____

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos materiais, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento dos materiais se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

_____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(REPRESENTANTE LEGAL)